



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2018 entre o MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA e a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - SICOOB CREDIPRATA, para recebimento de Tributos e outras receitas Municipais, de acordo com O Edital de Credenciamento n.º 001/2018 e Processo Administrativo n.º 110/2018 - Inexigibilidade n.º 023/2018, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, n.º. 285 - CNPJ n.º. 18.318.618/0001-60 neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Paulo César Teodoro**, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, Carteira de Identidade RG n.º. MG-4.347.946 SSP/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - SICOOB CREDIPRATA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 26.178.111/0001-86, estabelecida à Avenida Benedito Valadares, n.º. 590, centro, neste ato representado por Ivo Jonas Gontijo, portador da C.I. n.º. M-5.377.428 e C.P.F. n.º. 001.409.176.32, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração da **Cláusula Segunda, item 2.1 inciso VIII e inciso XVIII, alíneas b, d e f** do contrato, de acordo com do Edital de Credenciamento de n.º 001/18 pelo período de sua vigência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Ofício 026/2018, com base nos itens 4.5 e 4.6 do referido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES :

Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 inciso VIII e XVIII, alíneas b, d e f do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

2.1 - São obrigações do BANCO:

VIII - Os DAM após serem creditados deverão ser encaminhados para o Setor de Cadastro e Tributação na Prefeitura Municipal para arquivamento;

XVIII - O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

b) No 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

d) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

f) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Setor de Cadastro e Tributação, bem como pelo Setor de Tesouraria.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Lagoa da Prata, 03 de agosto 2018.

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO
DO ALTO SÃO FRANCISCO - SICOOB CREDIPRATA
CONTRATADA

SICOOB
Crediprta
Ivo Jones Gontijo
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
SICOOB
Crediprta
Gleita Narciso Almeida
GERENTE ADMINISTRATIVA

Nome: _____
RG: _____